



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

Edenilson
Comentário!
TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado do Ceará

Ofício STN/COREM n.º 5098

Brasília, 28 de novembro de 2001.

Senhor Governador,

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei n.º 9496, de 11 de setembro de 1997, e das cláusulas décima-quarta à décima-sexta do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas do Estado do Ceará STN/COAFI n.º 003/97, foi acordado entre os Governos Estadual e Federal a revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado para o triênio 2001/2003.

Copy
du

Assim, encaminho a V. Ex.ª o referido documento e seus anexos.

in *f*

Atenciosamente,

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

À Sua Excelência o Senhor
BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA
Governador do Estado do Ceará, em exercício.



ESTADO DO CEARÁ

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO
ESTADO DO CEARÁ
- PERÍODO 2001-2003 -**

**LEI N.º 9.496/97
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N.º123/97
CONTRATO N.º 003/97 ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO CEARÁ**

FORTALEZA, 27 de Novembro de 2001.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a quarta revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Ceará, parte integrante do Contrato STN/COAFI n.º 003/97, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Ceará, no âmbito da Lei n.º 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal n.º 123/97. Este Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas Décima Quarta, Décima Quinta e Décima Sexta do referido contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas ou compromissos e ações relativas ao período de 2001 a 2003.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Governo do Estado; na seção 3 são apresentadas as metas ou os compromissos, quando necessário, e ações estabelecidas pelo Governo do Estado, em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 9.496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei n.º 10.195/01; na seção 4 é definida a sistemática de acompanhamento geral do Programa e da verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Estoque da Dívida;
 - Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
 - Termo de Entendimento Técnico entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional;
 - Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Fiscal do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

4. As experiências de estabilização da última década e meia, no Brasil e no mundo, mostraram a importância fundamental da consistência do perfil de endividamento público, na manutenção da estabilidade no longo prazo. É a partir desse fato que surge o consenso nos meios econômicos da necessidade de coerência no ajuste das contas públicas ao longo do tempo, evitando a geração de déficits públicos sucessivos e crescentes, criando uma trajetória de endividamento público, consistentes com a estabilidade de preços.
5. Na prática, isso significa que a sustentabilidade da estabilização de preços de longo prazo está intimamente associada à capacidade do setor público em equilibrar suas contas. Em geral, isso requer não apenas a criação de programas de ajuste temporário, mas mudança no comportamento do trato das finanças públicas.
6. Há que se destacar que, até agora, o Governo do Estado do Ceará tem buscado essa coerência, mostrando-se firme no compromisso de manter suas finanças equilibradas, sem contudo abrir mão de sua estratégia de desenvolvimento sustentável. A análise da situação financeira nos últimos anos revela que não há déficits sucessivos e crescentes. É comum atribuir uma conotação pejorativa ao termo déficit. No entanto é importante destacar a qualidade do déficit e se este é persistente. O déficit Orçamentário, do exercício 2000, foi derivado do Déficit do Orçamento de Capital, onde as Receitas foram inferiores às despesas, em decorrência do grande volume de investimentos em programas de extrema importância para a sociedade. O Déficit Orçamentário da ordem de R\$ 143 milhões e R\$ 59 milhões de déficit primário, foram decorrentes principalmente, como dito anteriormente, do volume de investimento com o objetivo de manter a estratégia de desenvolvimento sustentável, cujos resultados econômicos-sociais têm demonstrado uma substancial melhora na qualidade de vida dos cearenses, Cabe salientar, que a magnitude do resultado primário explicita o nível suficiente para consecução do objetivo do Programa de Estabilização, qual seja, a estabilização da razão dívida pública/PIB, de forma a permitir a solvência do setor público. O controle do nível de

endividamento nas várias esferas de Governo é de extrema importância para a sociedade. Níveis excessivos de endividamento geram um comprometimento de grande parte de sua receita futura com o pagamento do serviço da dívida, tendo efeitos perversos sobre a quantidade e qualidade dos serviços prestados à população.

7. Por essa linha, o Ceará vem avançando no sentido de consolidar seu crescimento sustentável e desta forma tem como propósito alterar profundamente o padrão de suas relações com a sociedade de forma a garantir o bem-estar, superar os dilemas e a crise em que se encontrava. No escopo geral, trata-se de instituir um estado enxuto, forte, na sua competência, para impor um padrão de regulação a serviço da sociedade e do crescimento econômico, gerador de oportunidades. Como amostra firme desse compromisso de manter suas finanças equilibradas, basta-nos verificar a análise comparativa da performance econômica do Ceará com o País como um todo, nos últimos onze anos, através da apuração da taxa de crescimento Produto Interno Bruto – PIB, onde Ceará cresceu acima da média nacional, acumulando 42,80%, no período, (1990-2000), conforme demonstra-nos o quadro 1.

**Quadro 1
PIB CEARÁ X PIB BRASIL**

	BRASIL	CEARÁ
	%	%
1990	0,62%	1,48%
1991	0,00%	8,19%
1992	5,51%	2,03%
1993	5,19%	0,72%
1994	3,00%	6,25%
1995	3,24%	1,52%
1996	3,82%	3,93%
1997	0,12%	3,62%
1998	0,60%	1,24%
1999	0,80%	2,94%
2000	4,18%	4,55%
ACUMULADO 1990-2000	30,40%	42,80%
MÉDIA	2,44%	3,29%

Fonte: IBGE, IPLANCE

8. Quanto ao desempenho econômico ocorrido nos últimos anos, é mister salientar que o Estado do Ceará tem evoluído no sentido de buscar o equilíbrio sustentável de suas finanças públicas. Para tanto, vem desenvolvendo ações no sentido de elevar seu potencial arrecadatório.
9. Nesse sentido, destacam-se na composição percentual da receita bruta do Estado, as Receitas Tributárias, que representaram, em 2000, 55,72% do total, cabendo às outras receitas, incluindo as transferências constitucionais, a complementação dos 44,28% restantes do total de ingressos. O ICMS como principal componente das receitas do Estado, representa 89,08% das receitas próprias. Em 2000, graças aos trabalhos de conscientização junto à sociedade, da capacitação dos servidores fazendários e da implantação de sistemas de arrecadação, dentre outras medidas, o ICMS atingiu crescimento real de 5,84%.
10. No que tange às despesas não financeiras, o Governo Estadual tem mantido sob controle tais gastos, especialmente os gastos com pessoal que incluem a folha dos servidores (ativos e inativos) da administração direta e indireta custeadas com recursos do Tesouro Estadual, que representaram, em 2000, cerca de 50% da Receita Corrente Líquida do Estado.
11. Por sua vez, as despesas com Investimentos têm sido mantidas em patamares consideravelmente elevados, sem prejuízo para as finanças cearenses, uma vez que tais gastos têm sido financiados, principalmente, com recursos de alienação de ativos e operações de crédito.
12. Com relação ao endividamento, importantes medidas foram adotadas pelo Estado, como o reescalonamento de sua dívida, propiciado pelo refinanciamento junto à União, ao amparo da Lei n.º 9.496/97. Além disso, o Governo Estadual tem realizado amortizações extraordinárias, responsáveis pela manutenção de sua dívida em níveis administráveis.

13. No âmbito da reforma patrimonial, o Governo Estadual já adotou, inclusive por intermédio de leis, praticamente, todas as medidas necessárias visando o enxugamento e a reestruturação da máquina administrativa. Como resultado dessa política, o Estado tem buscado direcionar sua atenção para as áreas sociais e de infra-estrutura.

14. Nesse intuito, corrobora ainda com esses fatos o cumprimento integral das metas acordadas no Programa de Ajuste Fiscal para 2000, conforme o quadro 2 abaixo, retratando o esforço despendido para se alcançar os resultados pretendidos.

Quadro 2
Síntese das Metas Estabelecidas

DISCRIMINAÇÃO	META	RESULTADO
Dívida Financeira / Receita Líquida Real	1,54 – 1,56	1,31
Resultado Primário	-60 milhões	-59 milhões
Gastos Pessoal / RCL	60%	49,87%
Taxa mínima anual de crescimento real da Receita Tributária	4,38%	5,58%
Reforma Administrativa e Patrimonial	-	-
Despesa de Investimento / Receita Líquida Real	37	29,4

15. Diante das considerações acima, o Governo Estadual dará continuidade ao Programa de Ajuste Fiscal, com vistas a viabilizar e manter o equilíbrio fiscal do Estado.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

16. Nesse sentido, o Estado continuará seu trabalho de conscientização junto à sociedade, bem como, de recuperação de créditos tributários, com o aperfeiçoamento de controle da observância à legislação, procurando adotá-la de

mecanismo adequado para a atualidade econômica e revisão de processos finalísticos das receitas tributárias, a fim de desburocratizar, agilizar e dar eficácia às ações. Manter o controle dos gastos com pessoal, bem como da dívida pública, que embora apresente ainda uma dívida bem dimensionada, todavia, não prescindirá de um controle mais efetivo, tendo em vista o crescimento da dívida externa e sua relação direta com o efeito deletério da variação cambial. No tocante à trajetória de comprometimento da relação Investimento e Receita Líquida Real, o Governo cumprirá o estabelecido no Programa de Ajuste Fiscal do Estado, sem se desvencilhar de sua estratégia de desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, o Governo do Ceará continuará implementando reformas institucionais, que busquem reorientar e racionalizar a atuação do Estado, com prioridade às áreas de educação, saúde, segurança pública e infra-estrutura; bem como retomar investimentos prioritários e aumentar a eficiência dos serviços oferecidos à população, bem como reduzir a dívida do Estado a níveis sustentáveis.

3. METAS E AÇÕES

META N.º 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL

EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2001	1,27	1,29
2002	1,13	1,19
2003	1,07	1,19
2004	0,95	1,17
2005	0,85	1,27
2006	0,72	1,33
2007	0,60	1,25
2008	0,48	1,11
2009	0,37	0,93

17. A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalonamento da dívida, é reduzir a dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua receita líquida real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, a trajetória de convergência apresentada acima.

18. A trajetória inferior considera o estoque de dívidas suportadas pelo Tesouro Estadual, inclusive da que foi refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 e os efeitos das operações de crédito em curso, na posição de 31 de dezembro de 2000. A trajetória superior considera a dívida da trajetória inferior adicionada ao limite das novas operações de crédito de que trata o Anexo IV. O limite para operações de crédito incluído na trajetória superior embora computado na análise do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, não significa prévia anuência da Secretaria do Tesouro Nacional, já que as operações que se enquadrarem nesse limite deverão ser objeto de outras avaliações específicas.

META N.º 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2001	2002	2003
-64,34	0,24	190,89

19. A Meta 2 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é a obtenção de resultados primários, em valores nominais, conforme acima especificados. Em caso de eventual frustração na arrecadação de receitas ou de outras fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos), o Estado se compromete a adequar suas despesas de forma a assegurar o cumprimento das metas de resultado primário e/ou manter os atrasos e deficiências determinados na planilha gerencial (Anexo I).

20. As deficiências geradas no triênio 2001-2003 serão compensadas com saldos de exercícios anteriores e dos recursos disponíveis da venda da Companhia Elétrica do Ceará - COELCE.

META N.º 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2001	2002	2003
60,00%	60,00%	60,00%

21. A Meta 3 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da receita corrente líquida, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico, desde que suficientes para manter o resultado primário definido na Meta 2.

META N.º 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2001	2002	2003
2.397,72	2.728,41	2.946,66

22. A Meta 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar a receita de arrecadação própria indicada acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas tributárias (ICMS, IPVA, Taxas e ITCD), receitas de contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviço e

outras receitas correntes e de capital, conforme discriminado no Termo de Entendimento Técnico.

META N.º 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

23. Não há meta expressa em valores monetários para alienação de ativos. Entretanto o Governo Estadual dará continuidade à reforma administrativa iniciada, comprometendo-se a concluir , até o final de 2001, estudos acerca do modelo de desestatização da Companhia Estadual de Gás - CEGÁS.

META N.º 6 – DESPESAS COM INVESTIMENTOS

DESPESAS COM INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2001	2002	2003
17,63	18,24	15,10

24. A Meta 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em, observado o resultado primário, limitar os gastos com investimento (despesas de investimento da administração direta e indireta custeada com recursos do Tesouro do Estado) aos percentuais da Receita Líquida Real indicados acima, para os anos de 2001 a 2003.

25. Em caso de uma eventual frustração na arrecadação de suas receitas, o Estado se compromete a adequar sua despesa de investimento de forma a garantir o cumprimento da Meta 2.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DA VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS

26. Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal terá caráter rotativo e as séries dos resultados primários, das alienações de ativos e dos financiamentos externos referidas nos Anexos serão continuamente atualizadas, em consonância com as metas e compromissos fixados. Dessa forma, ao final de cada ano acrescer-se-á um novo termo à série, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao ano findo. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá ao final da vigência do Contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, assinado pelo Estado do Ceará em 16 de outubro de 1997.

27. Enquanto vigorar o Contrato de Refinanciamento de Dívidas, o Estado do Ceará manterá conversações com o Governo Federal sobre o desempenho do Programa, através de: (a) missões periódicas de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional; (b) remessa mensal do balancete da execução orçamentária e de pagamento da dívida financeira contratual, bem como cronograma atualizado de compromissos financeiros futuros; (c) remessa trimestral dos quadros consolidados, incluindo investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro Estadual; e (d) informações sobre as políticas salarial e de reajustes de preços e tarifas de bens e serviços públicos, toda vez que estas se alterarem.

28. O Governo do Estado encaminhará à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) até o dia 15 de maio de cada ano o seu relatório acerca do cumprimento das metas ou compromissos para o ano findo e sugestões para atualização do seu Programa trienal, contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas ou aos compromissos.

29. O Governo do Estado entende que o não cumprimento dessas obrigações o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato de

Refinanciamento. Por outro lado, se até 30 de junho de cada ano, a STN não se pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Governo do Estado entende que há plena concordância com as medidas de ajuste propostas pelo Estado.

30. Esta é a atualização do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Ceará acorda com o Governo Federal em cumprimento ao parágrafo terceiro do artigo primeiro da Lei n.º 9.496 de 11 de setembro de 1997. O comprometimento com as metas e os compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e regulamentações existentes.

Fortaleza-CE 27 de Novembro de 2001

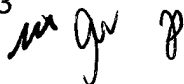


BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA

Governador do Estado do Ceará, em exercício

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Governo do Estado do Ceará e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda acordam os critérios, os conceitos, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentados a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Ceará para o período de 2001 a 2003



Fortaleza-CE, 27 de Novembro de 2001


FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

Almério Cançado de Amorim
Secretário do Tesouro Nacional
Substituto




BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA
Governador do Estado do Ceará, em exercício

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado, discriminadas a saber:

- 00 - Recursos Ordinários;
- 01 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal-FPE;
- 02 - Saldo de Exercícios Anteriores;
- 07 - Cota-parte da Contribuição do Salário-Educação;
- 41 - Operações de Crédito Lei 9846 de 26/10/99 - FUNDEF;
- 44 - Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás;
- 45 - Operações de Crédito Internas BNDES;
- 46 - Operações de Crédito Internas;
- 48 - Operações de Crédito Externas;
- 80 - Convênios com Órgãos Internacionais Adm. Direta;
- 82 - Convênios com Órgãos Federais Adm. Direta;
- 84 - Convênios com Órgãos Estaduais Adm. Direta
- 86 - Convênios com Órgãos Municipais Adm. Direta
- 88 - Convênios com Órgãos Privados Adm. Direta;
- 90 - Convênio com Órgão Federal PROG PAHD.

REGIME DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

As receitas serão consideradas segundo o Regime de Caixa e as despesas segundo o Regime de Competência.

METODOLOGIA GERAL DE APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de fluxos de receitas e despesas e de ativos e passivos, expressos a preços correntes, são extraídos de balancetes mensais adaptados pelo Estado para o PAF e compatibilizados com o balanço anual.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Para efeito de avaliação do cumprimento de metas serão utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.

À exceção da Meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste decorrente de discrepâncias com as expressões efetivamente observadas. Logo, as metas estabelecidas em valores expressos a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

ÍNDICE DE PREÇOS

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no PAF é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os índices resultantes da relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real anual que devem ser alcançados enquanto o montante da Dívida Financeira for superior ou equivalente ao da Receita Líquida Real anual. Para os Estados que apresentam relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real anual inferior a 1, a meta a ser estabelecida consiste em projetar montantes de Dívida Financeira que não ultrapassem a Receita Líquida Real.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para cada exercício financeiro a dívida financeira corresponde ao saldo apurado em 31 de dezembro. Os valores projetados incorporam os valores estimados de ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito previstas no PAF e são expressos a preços constantes de dezembro do último exercício findo.

Os índices referentes à relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real são apresentados segundo 2 limites: o inferior considera somente o saldo devedor observado na posição de 31 de dezembro do último exercício findo, ajustado pela aplicação de encargos e dedução dos pagamentos efetuados. O superior considera também os valores correspondentes ao ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito, previstas no PAF e ainda não contratadas, e dos compromissos delas decorrentes. Nesses critérios acordados, o estoque de dívida previsto para os exercícios de 2001 a 2003, nos limites inferior e superior, serão os indicados no quadro abaixo:

R\$ 1,00

Estoque de Dívida	
Limite Inferior	Limite Superior
3.697.326.889	3.754.068.949
3.596.476.020	3.784.419.262
3.387.322.294	3.789.068.264

Para o ano de 2001 a trajetória da dívida considera a entrada de R\$ 212,34 milhões relativos aos recursos ainda não liberados como parte do saneamento do BEC para cobertura do passivo previdenciário da CABEC.

A trajetória inferior não considera o estoque da Dívida da Lei n.º 8.727 da COHAB, tendo em vista que não foi assumida pelo Estado.

Não foi projetado na trajetória da dívida, eventual diferença positiva ou negativa, relativa à venda de ações do BEC que será deduzida ou adicionada ao refinanciamento, conforme previsto no contrato.

Com relação a exercícios findos, a receita líquida real utilizada corresponde àquela apurada no período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do correspondente mês de dezembro.

Para efeito de projeção, a receita líquida real será a estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para a projeção dos 3 exercícios imediatamente subseqüentes ao último exercício findo, a receita líquida real será aquela decorrente de estimativa fundamentada pelo Estado de crescimento real dos itens de receita e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional. Nesse sentido, a RLR prevista os exercícios de 2001 a 2003 é de R\$ 2.911.256.332, R\$ 3.191.156.223 e R\$ 3.174.918.155, respectivamente. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento de 3% ao ano.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos ao Resultado Primário, expressos a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

A meta estabelecida, expressa em valores correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem.

Entretanto, na eventualidade de a Receita Líquida não apresentar o desempenho esperado ou no caso de frustração de fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos), o Estado deverá adotar as medidas de redução de despesas não financeiras necessárias para alcançar as metas de Resultado Primário e/ou manter os atrasos ou deficiências determinados na planilha gerencial (Anexo I)

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEFINIÇÃO

Estabelece a relação percentual entre os montantes da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente líquida, a qual não deverá ser ultrapassada no período trienal ao qual se refere o PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para os Estados que apresentam projeção da relação Despesa com Pessoal / Receita Corrente Líquida inferior a 60%, a meta a ser estabelecida consiste em não ultrapassar 60%, desde que o Resultado Primário não seja afetado e a Lei de Responsabilidade Fiscal não seja descumprida.

As projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 52,68%, 50,03% e 50,02% em 2001, 2002 e 2003, respectivamente, conforme expresso no Anexo 1. Na eventualidade desses percentuais serem ultrapassados, desde que inferiores a 60%, o Estado deverá realizar os ajustes pertinentes nas despesas e receitas primárias de forma a manter o resultado primário definido na Meta 2.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos às Receitas de Arrecadação Própria, expressos em valores a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os montantes projetados são resultantes de estimativa fundamentada do Estado. Incluindo-se aqui o saldo das receitas do DETRAN.

As metas estabelecidas, expressas em valores a preços correntes, não serão objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem.

META 5 – REFORMA DO ESTADO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes expressos em valores correntes, provenientes de alienações de ativos. Na ausência de meta relativa à reforma do Estado, são estabelecidos compromissos no âmbito do processo de desestatização, reforma administrativa e patrimonial.

META 6 – DESPESAS COM INVESTIMENTO/RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece o limite para a realização de Despesas com Investimento, expressos como relação percentual da Receita Líquida Real, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

DÍVIDA FINANCEIRA

CONCEITO

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado, não computadas as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias (ARO) liquidadas no mesmo exercício em que foram contratadas. Para efeito do Programa de Ajuste Fiscal são considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

São utilizados os valores expressos a preços correntes apresentados pelo Estado por meio da planilha prevista no Anexo I da Portaria MF n.º 89/97 e os fornecidos pelo Banco Central e pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

RECEITA LÍQUIDA REAL

CONCEITO

Receita definida na Lei n.º 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União efetuado ao seu amparo e pela Lei 10.195/01, utilizada para calcular (a) a relação dívida financeira / receita líquida real (meta 1 do PAF), (b) o serviço da dívida refinanciada na eventualidade desta observar o limite de dispêndio previsto no contrato e (c) a relação investimentos / receita líquida real (meta 6 do PAF).

A Receita Líquida Real corresponde ao montante da receita orçamentária arrecadada, deduzidos:

- Os valores repassados ao FUNDEF, conforme previsto na Lei n.º 10.195/01;
- As receitas de operações de crédito;
- As receitas de alienação de bens;
- As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e
- As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para apurar a relação dívida financeira / receita líquida real referente a cada exercício findo, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro, expressa a preços de dezembro.

Para projetar a relação dívida financeira / receita líquida real referente a um exercício financeiro, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para apurar e projetar a relação investimentos / receita líquida real referente a um exercício financeiro, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços correntes.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONCEITO

Montante decorrente da diferença entre o valores da Receita Corrente apurada nas fontes Tesouro e da Despesa com Transferências Constitucionais e Legais a Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar 101/00 por se restringir a recursos fonte tesouro e não considerar as receitas das empresas estatais dependentes.

RECEITA BRUTA

CONCEITO

Montante da Receita Orçamentária Arrecadada, excluídos os valores correspondentes a:

- Receitas Financeiras, entendidas como decorrentes de Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras;
- Receita decorrente do retorno do FUNDEF;
- Operações de Crédito;
- Alienação de Ativos.

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

CONCEITO

Montante das Receitas de Transferências Correntes e de Capital, Intragovernamentais e Intergovernamentais, estando incluídos:

- Transferências do FPE;
- IPI-Exportação;
- Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado do Ceará;
- IOF-Ouro;
- Repasses previstos pelos Anexos das Leis Complementares 87/96 ou 102/00, quando couber;
- Cota-parte do Salário Educação;
- Transferências por meio de Convênios; (destacando-se o valor correspondente ao Programa do Governo Federal intitulado Projeto Alvorada.)
- Transferências dos Estados, Municípios, Instituições privadas, do Exterior, de Pessoas e outras Transferências;

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E PROJEÇÃO

A receita relativa aos repasses previstos pelos Anexos das Leis Complementares 87/96 e 102/00 foram projetadas pela Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

A receita relativa aos repasses do FPE e IPI-Exportação foram projetadas pela Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional.

As demais receitas de transferências foram projetadas utilizando-se parâmetros de PIB e inflação média previamente acordados.

RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

CONCEITO

Montante da receita correspondente ao somatório das Receitas Tributárias, de Contribuições (inclusive as previdenciárias), Patrimoniais (exceto financeiras) e demais receitas correntes e de capital arrecadadas diretamente pelo Estado, exclusive as de Transferências Recebidas, o retorno do FUNDEF, as Operações de Crédito e as Alienações de Bens. As receitas de Serviços Financeiros serão consideradas no PAF como receitas patrimoniais financeiras.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

CONCEITO

Montante das despesas com Transferências Constitucionais e Legais para Municípios, correspondentes à sua participação nas receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA e IPI-Exportação. O Estado se compromete a enviar à STN/COREM além dos balancetes mensais, um quadro demonstrativo das Despesas Constitucionais e Legais.

O montante das demais despesas com Transferências a Municípios são incluídas nas Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC).

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito de projeção da despesa com Transferência Constitucional e Legal a Municípios foram considerados apenas a participação no principal da receita de ICMS, IPVA e IPI-Exportação, devido a ausência de informação sobre as parcelas acessórias, tais como multas e juros e recebimento de dívida ativa das receitas compartilhadas com os Municípios.

RECEITA LÍQUIDA

CONCEITO

Disponibilidade líquida de receitas não financeiras, resultante da diferença entre os montantes de Receita Bruta e as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

DESPESA NÃO FINANCEIRA

CONCEITO

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas as relacionadas com Encargos e Amortização de Dívidas, Aquisição de Títulos de Crédito, Repasses para Fundos Previdenciários e Repasses relativos ao Saneamento de Bancos Estaduais.

DESPESA COM PESSOAL

CONCEITO

Despesa de toda a natureza devida a pessoal pelo regime de competência, inclusive, contratação por tempo determinado. Não são incluídas as despesas com sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária, PASEP, diárias, ajudas de custo.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)

CONCEITO

Montante equivalente à diferença entre as Despesas Não Financeiras e as Despesas com Pessoal, classificadas como Investimentos, Demais Despesas de Capital, Sentenças Judiciais ou Outras Despesas Correntes.

INVESTIMENTOS

CONCEITO

Montante das despesas:



Com planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas;

Com aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes;

Que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento;

Que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito de projeção foram considerados os investimentos da administração direta e indireta com recursos do tesouro estadual, inclusive aqueles realizados com recursos oriundos de operações de crédito, convênios, alienação de bens e de disponibilidades financeiras de exercícios anteriores.

DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL

CONCEITO

Montante das despesas relativas a Inversões Financeiras (exclusive Aquisição de Títulos de Crédito), Transferências Intergovernamentais (exclusive Transferências Constitucionais e Legais de Capital), Transferências Intragovernamentais, Transferências a Instituições Privadas, Transferências ao Exterior, diferença de câmbio e Diversas Despesas de Capital (exclusive Sentenças Judiciais).

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Em relação a esse item é importante destacar que o Estado criou no final do ano de 2000 o Centro de Estratégias de Desenvolvimento-CED, que atualmente estuda uma reformulação na Política de atração de Investimentos pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CONCEITO

Montante das Despesas Correntes Não Financeiras, excluídas as Transferências Constitucionais aos Municípios, Sentenças Judiciais e Despesas Com Pessoal.

RESULTADO PRIMÁRIO

CONCEITO

Montante correspondente à diferença entre a Receita Líquida e as Despesas não Financeiras.

ENCARGOS DA DÍVIDA

CONCEITO

Montante correspondente à despesa com o pagamento de Juros, Comissões e Outros Encargos relativos à Dívida Pública Interna e Externa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Valores nominais das despesas orçamentárias, extraídos de:

Balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;
Anexo 1 definido pela Portaria MF n.º 89/97 e elaborado pelo Estado;
Os valores relativos à dívida refinanciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional;
Das despesas com Encargos Da Dívida Extra-Limite são deduzidas as Receitas Patrimoniais correspondentes a Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA

CONCEITO

Montante necessário para o pagamento dos encargos da dívida, após a dedução do valor apurado de resultado primário.

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com estes compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como também para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações, sem necessidade de se recorrer a operações de crédito ou alienação de ativos.

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA

CONCEITO

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da Dívida Pública Interna e Externa, contratual e mobiliária.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Valores nominais das despesas orçamentárias, extraídos de:

Balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;
Anexo 1 definido pela Portaria MF n.º 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinanciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

CONTA GRÁFICA

CONCEITO

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei n.º 9.496/97 e seus termos aditivos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores extraídos dos balancetes e balanços adaptados são comparados com os controles mantidos pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.
Não há saldo devedor da conta-gráfica.

FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS

CONCEITO

Montante correspondente à receita decorrente de operação de crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

O Estado tem a receber, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, R\$ 212,3 milhões destinados ao saneamento do Banco do Estado do Ceará – BEC.

CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

CONCEITO

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de Fundo de Previdência.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA

CONCEITO

Montante correspondente ao somatório dos valores da Necessidade de Financiamento Líquida, da despesa com Amortizações de Dívida e da despesa com Capitalização de Fundos Previdenciários.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONCEITO

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONCEITO

Compromissos assumidos com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil; e a emissão de debêntures ou assunção de obrigações por entidades controladas.

Para os fins do Programa de Ajuste Fiscal não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que foram contratadas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

As projeções de operações de crédito internas e externas incluem os empréstimos já em execução, inclusive com os recursos ainda a liberar, e as novas operações de crédito incluídas no Anexo IV. A inclusão dessas operações no Programa de Ajuste Fiscal não representa anuência prévia do Ministério da Fazenda e sua contratação deverá seguir a tramitação formal do processo.

ATRASOS / DEFICIÊNCIA

CONCEITO

Montante da diferença entre os valores da Necessidade de Financiamento Bruta e as Fontes de Financiamento (Operações de Crédito e Alienação de Ativos). Valores positivos são indicativos de insuficiência de Fontes de Financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em inadimplência de compromissos. Valores negativos indicam que a Receita Líquida e as Fontes de Financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas primárias e financeiras. Tendo em vista que as Despesas Financeiras e Não Financeiras são apuradas pelo Regime de Competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

Os atrasos e deficiências estimados para o triênio 2001-2003, somam R\$ 395 milhões e serão financiados com recursos disponíveis, oriundos da alienação da COELCE. Esses recursos encontram-se registrados no Balanço Patrimonial de 2000, na conta "Agentes Financeiros Devedores", no valor de R\$ 877 milhões.

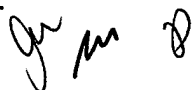
AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ

A evolução das finanças do Estado do Ceará demonstra que o mesmo está na trajetória de ajuste fiscal, devido à adoção de um conjunto estruturado de medidas, quais sejam: contenção de despesas de pessoal e de custeio; aprimoramento do sistema de arrecadação de receitas e ações do Governo Estadual, buscando estruturar e modernizar sua máquina administrativa.

Ainda que o Estado tenha demonstrado bom desempenho em suas finanças, os resultados primários verificados nos últimos anos têm sido deficitários. Em 1998, foi registrado um dos maiores déficits, R\$ 493 milhões e, no ano seguinte, um superávit primário de R\$ 87 milhões devido, principalmente, a uma receita atípica de créditos remanescentes do FCVS da COHAB, no valor de R\$ 232 milhões. Expurgando essa receita, o Estado registraria um déficit de R\$ 145 milhões em 1999. No exercício de 2000, foi registrado um déficit de R\$ 66 milhões.

Tais déficits, entretanto, têm sido gerados pelos expressivos aumentos dos investimentos financiados com as receitas provenientes da privatização da Companhia Elétrica do Ceará - COELCE realizada em 1998 e com recursos de operações de crédito, sem prejuízo do equilíbrio atual de suas finanças.

No tocante à receita bruta total do Estado do Ceará, esta atingiu R\$ 3.451 milhões em 2000, onde cerca de 60% provém da arrecadação de receitas próprias, sendo o restante constituído por transferências. A Receita Tributária Estadual, (a mais representativa), teve crescimento em termos reais de 5,58% em 2000, superior ao crescimento real de 1,71% registrado em 1999. Do total de Receitas Tributárias, o ICMS responde por 95,58%.



Em 2000, o ICMS atingiu crescimento real de 5,84%. Tal desempenho só foi possível graças a alguns esforços empreendidos pelo Estado: i) trabalhos de conscientização junto à sociedade, ii) recuperação de créditos tributários, iii) capacitação dos servidores fazendários, e iv) desenvolvimento e implantação de sistemas de arrecadação. Esse conjunto de medidas permitiu reduzir a sonegação fiscal proporcionada pelos novos instrumentos de controle. O IPVA também apresentou um bom desempenho, se compararmos a queda de 6,55%, ocorrida em 1999, com o crescimento real de 4,92% registrado em 2000. Já o ITCD e as Taxas não tiveram a mesma performance do ICMS e do IPVA e registraram em 2000 decréscimo real de 28,69% e 24,72%, respectivamente.

A despesa total, excluindo-se o serviço da dívida e as transferências constitucionais e legais a municípios, passou de R\$ 2.654 milhões, em 1999, para R\$ 2.996 milhões, em 2000, o que representou crescimento real de 0,99%. Os gastos com pessoal, maior parcela da despesa não financeira, têm sido mantidos sob controle. Representaram 50,42% da Receita Corrente Líquida-RCL em 2000 e mantiveram-se nos mesmos níveis de 1999, em termos reais. No exercício de 1999, essa relação foi de 46,77% e, desconsiderando a receita atípica, já mencionada, seria de 50,99%.

O Governo Estadual concedeu, em 2000, aumento de 6% a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas. Embora esse aumento resulte em elevação dos gastos com pessoal, não houve incremento real nessa despesa. Além disso, um conjunto de medidas amparadas pela Portaria n.º 88, de 23 de março de 2000, que incluíram demissões de 330 servidores das empresas Serviço de Processamento de Dados – SEPROCE e da Companhia de Habitação do Ceará – COHAB, permitiu a economia de R\$ 497 mil por mês para o Estado.

Em 2000, foi dada continuidade à atualização da legislação previdenciária, através da Lei complementar nº 24, de 23 de novembro de 2000, em que o Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos Estaduais – SUPSEC, antes administrado

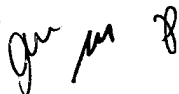


pela Secretaria da Fazenda, foi transferido para um fundo especial e passou a incorporar, a partir de então, receitas de contribuição previdenciária dos servidores militares e da administração indireta. Ainda assim, o aumento da base arrecadatória é insuficiente para arcar com as despesas provenientes de inativos e pensionistas, cabendo ao Estado o montante complementar. Diante dessa situação é necessário que o Estado busque alternativas no sentido de reverter este quadro.

Em relação às Outras Despesas Correntes, o Estado do Ceará realizou gastos superiores aos ocorridos em 1999, se verificarmos que o percentual registrado passou de 23,88% para 28,19% da RLR de 1999 para 2000. Esse incremento deveu-se à elevação dos gastos com Segurança Pública, Justiça e Assistência Social, além do aumento dos gastos de materiais de consumo da Secretaria de Educação.

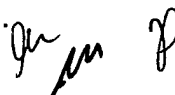
No âmbito da Reforma do Estado, no ano de 2000, foram concluídas todas as etapas necessárias à extinção da CODECE, com o encerramento dos processos de demissão dos funcionários e a transferência das atividades dessa empresa para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Quanto aos gastos com investimentos (Investimentos e Demais Despesas de Capital), alcançaram R\$ 774 milhões em 2000, representando 29,91% da RLR. Essas despesas tiveram bastante representatividade no Estado do Ceará nos últimos três exercícios. Em 1998 eram 48,18% da RLR e passaram para 30,02% em 1999. Esse comportamento é resultante do programa de investimento implementado pelo Governo Estadual em função dos recursos da privatização da COELCE e da contratação de novas operações crédito. É oportuno salientar que, embora o programa de investimento implementado pelo Governo tenha por objetivo promover o desenvolvimento e atender às demandas da população cearense, há que se considerar a preocupação com o serviço de dívida futuro e com os gastos de manutenção associados a esses investimentos, notadamente quando se esgotarem os recursos excedentes da privatização.

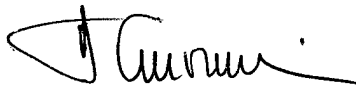


Com relação à sua dívida, o Governo do Ceará conseguiu situar-se abaixo da trajetória de redução do seu endividamento prevista para 2000, devido ao abatimento de estoque com recursos recebidos da União, amparados pela Lei 9.988, de 19 de julho de 2000, no valor de R\$ 28 milhões, da não contratação de algumas operações de crédito previstas no Programa, e também do crescimento real das receitas próprias.

Diante do exposto, percebe-se que o Estado do Ceará está na trajetória de ajuste fiscal e com situação financeira confortável, graças aos recursos de privatização da COELCE e da receita financeira advinda da aplicação desses recursos. Entretanto, esse alívio financeiro é momentâneo e os recursos disponíveis esgotar-se-ão nos próximos anos. Dessa forma, para que o Estado do Ceará venha a atingir o equilíbrio fiscal sustentável a médio e longo prazo, torna-se de fundamental importância dar continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.



Brasília, 27 de novembro de 2001.



ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM

Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

Realizado 1998 a 2000 e Projetado para 2001 a 2003

ESTADO:CEARÁ

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	1998	1999	2000	2001	2002	2003	1998	1999	2000	2001	2002	2003
I - RECEITA BRUTA	2.695	3.174	3.451	3.979	4.559	4.799	136,01	127,55	133,40	134,09	135,14	137,99
Receitas de Transferências	1.198	1.225	1.387	1.581	1.831	1.852	60,48	49,23	53,63	53,28	54,26	53,25
FPE	801	887	1.052	1.209	1.324	1.432	40,44	35,66	40,65	40,75	39,25	41,18
Outras	397	338	336	372	507	420	20,04	13,57	12,98	12,53	15,02	12,08
Receitas de Arrecadação Própria	1.496	1.949	2.064	2.397,72	2.728,41	2.946,66	75,53	78,32	79,77	80,81	80,87	84,73
ICMS	1.344	1.527	1.838	2.086	2.405	2.630	67,84	61,36	71,06	70,31	71,29	75,63
Outras	152	422	225	312	323	317	7,69	16,96	8,71	10,51	9,59	9,11
II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	378	434	521	581	653	714	19,06	17,42	20,13	19,58	19,34	20,52
III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	2.317	2.740	2.930	3.398	3.907	4.085	116,95	110,13	113,27	114,51	115,80	117,46
IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	2.811	2.654	2.996	3.462	3.906	3.894	141,85	106,64	115,81	116,68	115,79	111,97
Pessoal	1.224	1.305	1.486	1.780	1.920	1.989	61,78	52,45	57,44	60,00	56,92	57,20
Executivo (Adm Direta)	543	556	755	900	972	1.006	27,40	22,34	29,19	30,33	28,81	28,93
Executivo (Adm Indireta)	299	302	165	197	213	220	15,11	12,13	6,36	6,64	6,31	6,33
Demais Poderes	144	156	163	197	213	220	7,25	6,28	6,31	6,64	6,31	6,33
Inativos e Pensionistas	237	290	397	475	512	530	11,96	11,66	15,36	16,01	15,18	15,24
Outras	1	1	6	11	10	13	0,05	0,04	0,22	0,37	0,30	0,38
OCC	1.586	1.348	1.510	1.682	1.986	1.905	80,07	54,19	58,37	56,68	58,87	54,78
Investimentos	524	287	459	523	615	525	26,44	11,54	17,75	17,63	18,24	15,10
Demais Despesas de Capital	431	460	315	342	416	388	21,74	18,48	12,16	11,52	12,33	11,16
Sentenças Judiciais	18	7	7	10	16	10	0,92	0,28	0,27	0,34	0,47	0,29
Outras Despesas Correntes	614	594	729	807	939	982	30,97	23,88	28,19	27,19	27,83	28,23
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	-493	87	-66	-64,34	0,24	190,89	-24,90	3,49	-2,55	-2,17	0,01	5,49
VI- Juros da dívida (líquido devido)	11	-22	72	95	211	246	0,57	-0,89	2,80	3,21	6,24	7,06
Intralimite	100	125	144	135	150	142	5,06	5,02	5,59	4,54	4,44	4,08
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	-89	-147	-72	-39	61	104	-4,49	-5,91	-2,79	-1,33	1,81	2,98
VII- Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	505	-109	138	160	210	55	25,47	-4,38	5,34	5,38	6,24	1,57
VIII- Amortizações de Dívida	124	1.597	227	468	334	383	6,26	64,19	8,76	15,77	9,89	11,02
Intralimite	110	567	143	160	169	181	5,55	22,79	5,52	5,38	5,01	5,19
Extralimite	14	1.030	84	308	165	203	0,71	41,40	3,24	10,39	4,88	5,83
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	985	0	212	0	0	0,00	39,60	0,00	7,16	0,00	0,00
Outras Amortizações	14	45	84	96	165	203	0,71	1,80	3,24	3,23	4,88	5,83
IX- Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	629	1.488	365	628	544	438	31,73	59,81	14,10	21,15	16,13	12,59
XI- Fontes de Financiamento	1.375	1.623	194	469	364	382	69,40	65,22	7,50	15,80	10,78	10,99
Alienação de Ativos	1.084	416	1	0	0	0	54,70	16,74	0,02	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	291	1.207	193	469	364	382	14,69	48,49	7,48	15,80	10,78	10,99
Internas	136	1.098	109	314	118	112	6,88	44,11	4,20	10,57	3,51	3,22
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	985	0	212	0	0	0,00	39,60	0,00	7,16	0,00	0,00
Externas	155	109	85	155	245	270	7,81	4,38	3,28	5,23	7,27	7,77
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	-746	-135	171	159	181	56	-37,66	-5,41	6,60	5,35	5,35	1,61
Receita Líquida Real-RLR	1.981	2.488	2.587	2.967	3.374	3.478						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	2.257	2.791	2.948	3.379	3.838	3.977						
Despesa com Pessoal/RCL (Fonte Tesouro)	54,23%	46,77%	50,42%	52,68%	50,03%	50,02%						

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA
 Realizado 1998 a 2000 e Projetado para 2001 a 2003
ESTADO:CEARÁ

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	1998	1999	2000	2001	2002	2003
1 RECEITA	4.202,9	5.020,3	3.798,7	4.575,6	5.013,2	5.243,8
2 RECEITA CORRENTE	2.634,7	3.224,2	3.468,4	3.959,8	4.490,7	4.690,7
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.414,0	1.601,3	1.923,4	2.179,9	2.518,7	2.755,1
4 IMPOSTOS	1.408,6	1.595,2	1.918,2	2.174,1	2.512,5	2.748,6
5 IPVA	61,2	63,7	76,0	84,0	92,0	101,0
6 ICMS	1.344,1	1.526,9	1.838,4	2.086,0	2.405,0	2.630,0
7 Outros Impostos	3,3	4,6	3,7	4,1	15,5	17,6
8 TAXAS	5,4	6,1	5,2	5,8	6,3	6,5
9 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	13,0	35,4	84,0	99,6	102,0
11 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,0	13,0	35,4	84,0	99,6	102,0
12 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 Outras Contribuições Sociais	0,0	13,0	35,4	84,0	99,6	102,0
14 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 RECEITA PATRIMONIAL	137,1	223,3	153,5	128,3	90,6	63,0
16 Receitas de Valores Mobiliários	137,1	223,3	153,4	128,2	90,5	62,9
17 Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1
18 OUTRAS RECEITAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.004,0	1.061,8	1.263,9	1.446,8	1.685,7	1.695,0
20 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	940,3	1.022,9	1.222,4	1.376,2	1.496,9	1.564,1
22 Transferências da União	940,3	1.022,9	1.222,4	1.376,2	1.496,9	1.564,1
23 Participação na Receita da União	909,2	985,5	1.177,4	1.332,4	1.450,2	1.564,1
24 Cota Parte do FPE	801,2	887,4	1.051,5	1.209,0	1.324,0	1.432,0
25 IRRF	71,6	72,2	88,8	82,0	81,0	83,0
26 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
27 Cota Parte do IPI	13,8	13,0	16,8	19,0	21,0	23,0
28 Cota Parte do Salário Educação	22,7	12,9	20,2	22,4	24,2	26,1
29 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 Outras Transferências da União	31,1	37,4	45,0	43,8	46,7	0,0
31 Transferência Financeira LC 87/96	31,1	37,4	45,0	43,8	46,7	0,0
32 Transferência Financeira Royalties	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
33 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
34 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
35 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	63,7	38,9	41,5	70,6	188,8	130,9
36 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
37 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79,6	324,7	92,2	120,8	96,1	75,5
38 MULTAS E JUROS DE MORA	19,0	23,4	24,9	25,0	25,9	26,9
39 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39,9	280,4	8,2	8,8	9,1	9,4
40 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	14,4	13,6	10,4	10,0	10,4	10,8
41 RECEITAS DIVERSAS	6,4	7,5	48,7	77,0	50,7	28,5
42 RECEITA DE CAPITAL	1.568,2	1.796,1	330,3	615,8	522,6	553,2
43 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	287,9	1.206,5	193,5	468,8	363,6	382,2
44 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	133,1	1.097,6	108,7	313,8	118,4	111,9
45 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	154,8	108,9	84,8	155,1	245,2	270,3
46 ALIENAÇÃO DE BENS	1.084,1	416,5	0,6	0,0	0,0	0,0
47 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
48 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	194,3	163,4	123,5	134,0	145,0	157,0
49 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
50 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
51 Transferências da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
52 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
53 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	194,3	163,4	123,5	134,0	145,0	157,0
54 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
55 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1,9	9,8	12,7	13,0	14,0	14,0

56	DESPESA	3.452,1	3.900,4	3.942,8	4.521,9	5.193,8	5.299,6
57	DESPESA CORRENTE	2.375,3	2.541,4	2.960,4	3.401,3	3.828,6	4.003,2
58	DESPESAS DE CUSTEIO	1.313,2	1.278,6	1.533,3	1.796,0	2.006,2	2.087,9
59	PESSOAL	986,1	1.014,0	1.087,6	1.304,0	1.407,0	1.458,0
60	Poder Executivo	543,0	555,9	755,3	900,0	972,0	1.006,0
61	Civil	449,1	456,1	631,6	723,0	792,0	815,0
62	Militar	93,8	99,7	123,6	177,0	180,0	191,0
63	Administração Indireta	299,4	301,9	164,6	197,0	213,0	220,0
64	Outros Poderes	143,7	156,3	163,2	197,0	213,0	220,0
65	Obrigações Patronais	0,0	0,0	4,5	10,0	9,0	12,0
66	MATERIAL DE CONSUMO	27,3	28,4	63,1	88,3	135,0	104,0
67	SERVIÇOS DE TERCEIROS	259,7	216,0	358,0	376,4	434,8	495,5
68	Remuneração de Serviços Pessoais	27,0	27,7	15,7	17,4	18,8	19,5
69	Outros Serviços e Encargos	232,8	188,3	342,3	359,0	416,0	476,0
70	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	40,1	20,2	24,6	27,2	29,4	30,4
71	Sentenças Judiciais	18,2	7,1	0,0	0,0	0,0	0,0
72	Despesas de Exercícios Anteriores	22,0	11,6	24,5	27,2	29,4	30,4
73	Pessoal	2,2	0,0	10,4	11,6	12,5	12,9
74	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	19,7	11,6	14,1	15,7	16,9	17,5
75	Diversas Despesas de Custeio	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0
76	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.062,1	1.262,8	1.427,1	1.605,4	1.822,4	1.915,3
77	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	280,9	315,1	19,1	21,1	22,8	23,6
78	Transferências a Fundos	280,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
79	Royalties	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80	Outras Transferências a Fundos	280,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
81	Transferências a Outras Entidades	0,0	315,1	19,1	21,1	22,8	23,6
82	Transferências a Entidades Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
83	Outras Transferências a Outras Entidades	0,0	315,1	19,1	21,1	22,8	23,6
84	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	377,7	433,6	520,8	581,0	652,5	713,8
85	Transferências à União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
86	Transferência Financeira Royalties	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
87	Outras Transferências à União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
88	Transferências a Municípios	377,7	433,6	520,8	581,0	652,5	713,8
89	Transferências Constitucionais e Legais	377,7	433,6	520,8	581,0	652,5	713,8
90	Outras Transferências a Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
91	Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
92	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	238,0	291,1	398,5	476,1	513,1	531,1
93	Inativos	181,7	215,7	282,4	330,0	379,0	408,0
94	Pensionistas	55,2	74,5	115,0	145,0	133,0	122,0
95	Assistência Médico-Hospitalar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96	Benefícios da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97	Contrib Segurados, Compensação INSS e Rec Fundos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98	Outras Transferências a Pessoas	1,0	1,0	1,1	1,1	1,1	1,1
99	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	116,9	152,5	164,5	166,8	225,2	216,7
100	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	25,0	48,8	52,7	56,7	76,1	91,8
101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23,7	21,7	271,6	303,6	332,7	338,1
102	Sentenças Judiciais	0,0	0,0	6,9	10,0	16,0	10,0
103	Diversas Transferências Correntes	23,7	21,7	264,6	293,6	316,7	328,1
104	DESPESAS DE CAPITAL	1.076,8	1.359,0	982,4	1.120,6	1.365,1	1.296,4
105	INVESTIMENTOS	523,9	287,1	459,2	523,1	615,5	525,1
106	INVERSÕES FINANCEIRAS	2,2	11,1	284,1	308,0	416,0	388,0
107	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550,7	1.060,9	239,1	289,5	333,7	383,3
108	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	428,5	448,8	0,0	0,0	0,0	0,0
109	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,2	0,0	30,5	33,9	0,0	0,0
110	Transferências a Municípios	0,2	0,0	30,5	33,9	0,0	0,0
111	Transferências Constitucionais e Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
112	Outras Transferências a Municípios	0,1	0,0	30,5	33,9	0,0	0,0
113	Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
114	AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA INTERNA	114,7	582,3	154,5	197,3	252,6	277,5
115	AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA EXTERNA	7,4	29,7	54,1	58,3	81,1	105,8
116	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
117	Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
118	Diversas Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ
ANEXO III - ESTOQUE DA DÍVIDA PARA O PERÍODO DE 2001 A 2003
Projeções a preços constantes de dezembro de 2000 em R\$ mil

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CUSTEADA COM RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO	2000 REALIZADO	2001 PROJEÇÃO	2002 PROJEÇÃO	2003 PROJEÇÃO
1 Dívida Fundada Total	3.533.016	3.697.327	3.596.476	3.387.322
1.1 Adm. Direta - Fundada Interna	2.585.827	2.693.122	2.502.408	2.249.448
1.1.1 Contratual	2.585.827	2.693.122	2.502.408	2.249.448
União	2.578.877	2.688.681	2.500.571	2.248.546
BIB	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-
DMLP	115.089	107.093	104.586	101.742
Lei 7.976/89	666.208	584.877	515.387	445.896
Parc. FGTS até 31/03/96	-	-	-	-
Parc. FGTS após 31/03/96	-	-	-	-
Parc. INSS até 01/12/92	-	-	-	-
Parc. INSS após 01/12/92	-	-	-	-
Lei 8.727/93	385.145	364.384	342.064	318.566
Lei 9496/97	792.353	957.273	903.373	846.148
CEF/VOTO 162	-	-	-	-
CEF (outras)	79.365	81.241	92.959	85.691
Parcelamento - PIS/PASEP	-	-	-	-
B.Brasil - fundef	-	-	-	-
BNDES	166.272	175.980	162.536	128.299
Outros Bancos Federais	177.294	174.114	164.615	135.901
Outras	197.151	243.719	215.051	186.303
Outras Dívidas Contratuais	6.950	4.441	1.837	902
Bancos Estaduais	-	-	-	-
Bancos Privados	1.107	1.002	902	802
Outras	5.843	3.439	935	100
1.1.2 Mobiliária Interna	-	-	-	-
1.2 Adm. Direta Fundada Externa	947.189	1.004.204	1.094.068	1.137.874
1.2.1 Contratual	947.189	1.004.204	1.094.068	1.137.874
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91	132.123	114.980	103.164	91.348
Com aval do TN após 30/09/91	815.066	889.225	990.904	1.046.526
1.2.2 Mobiliária Externa	-	-	-	-
1.3 Adm. Indireta custeada pelo Tesouro	-	-	-	-
2 OP. DE CRÉDITO EM EXECUÇÃO (novas liberações)	-	-	-	-
Internas	-	-	-	-
Externas	-	-	-	-
3 NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	56.742	187.943	401.746
Internas	-	26.308	90.074	191.771
Externas	-	30.434	97.869	209.975
4 DÍVIDA FINANCEIRA	-	-	-	-
Sem novas operações de crédito	3.533.016	3.697.327	3.596.476	3.387.322
Com novas operações de crédito	3.533.016	3.754.069	3.784.419	3.789.068
5 Receita Líquida Real	2.706.731	2.911.256	3.191.156	3.174.918
6 DÍVIDA FINANCEIRA/RLR	-	-	-	-
Sem novas operações de crédito	1,31	1,27	1,13	1,07
Com novas operações de crédito	1,31	1,29	1,19	1,19

ANEXO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO ACERTADAS NO PROGRAMA - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS

ESTADO: CEARÁ

Impresso em 20/11/01 11:41

NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO

Valores em R\$ mil de 31/12/2000

ENTIDADE	PROJETO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
KFW	SANEAMENTO	3.185	3.385	4.221	2.879	2.772	0	0	0	16.442
Banco Mundial	EDUCAÇÃO BÁSICA	18.323	25.922	30.188	43.275	58.278	0	0	0	175.988
BID	SANEAR II(SANEFOR)	0	23.010	38.741	60.141	127.066	131.042	0	0	380.000
Banco Mundial	SÃO JOSÉ II e SÃO JOSÉ III	10.204	10.981	14.535	24.151	30.129	60.000	0	0	150.000
BIRD	PROURB II	0	0	13.101	20.994	78.102	82.561	0	0	194.758
BID	HABITAR/PASS	0	6.969	7.534	9.886	12.108	9.807	0	0	46.304
BID	RODOVIAS III	0	0	0	10.899	40.340	65.390	64.478	72.296	253.403
BID	PROASIS	0	0	8.495	19.203	32.648	42.886	48.169	0	151.401
TOTAL - Externas Novas		31.712	70.267	116.815	191.428	381.443	391.686	112.647	72.296	1.368.294

NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO

Valores em R\$ mil de 31/12/2000

ENTIDADE	PROJETO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BNB	PRODETUR II	0	18.848	22.721	30.182	79.891	88.358	0	0	240.000
BNDDES	SANEAR II (SANEFOR)		10.718	18.807	18.636	50.355	70.000	84.072	0	252.588
BNDDES	SÃO JOSÉ II e SÃO JOSÉ III	4.551	7.218	9.313	9.260	18.533				48.875
BNDDES	EDUCAÇÃO BÁSICA		2.122	5.523	6.552	32.224	46.160			92.581
BNDDES	PROURB II			2.171	4.875	5.874	10.398			23.316
BNDDES	HABITAR/PASS		4.310	9.679	11.663	8.771	11.871			46.294
BNDDES	RODOVIAS III				18.320	36.403	67.969	71.114	75.983	269.789
BNDDES	PROASIS			4.562	12.698	39.403	49.631	45.106		151.400
BNDDES	PROGERIRH	10.844	17.550	24.343	27.066	36.667				116.470
BNB	PRODETUR I	10.913	3.000	0	0	0	0	0	0	13.913
TOTAL - Internas Novas		26.308	63.766	97.119	139.252	308.121	344.385	200.292	75.983	1.255.228

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO EM EXECUÇÃO

Valores em R\$ mil de 31/12/2000

ENTIDADE	PROJETO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BIRD	PROURB-HID E URB Externas	23.547	51.216	0	0	0	0	0	0	74.763
BIRD	PROGERIH PILOTO	11.014	0	0	0	0	0	0	0	11.014
BIRD	PROGERIH II	22.553	51.425	55.230	59.038	77.412	0	0	0	265.658
BIRD	SÃO JOSE e MLW/SECITECE	6.462	0	0	0	0	0	0	0	6.462
BID	PROARES	22.968	27.655	15.000	0	0	0	0	0	65.623
BID	CEARÁ-II	32.542	32.906	41.816	0	0	0	0	0	107.264
OEFC	USINAS EOLICAS	4.699	10.395	34.212	20.000	32.748	0	0	0	102.054
TOTAL - Externas em exec.		123.785	173.597	146.258	79.038	110.160	0	0	0	632.838

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO EM EXECUÇÃO

Valores em R\$ mil de 31/12/2000

ENTIDADE	PROJETO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
CEF	PNAFE	10.671	4.413	0	0	0	0	0	0	15.084
BNDDES	PROURB-HIDE URB.interna	8.037	-	0	0	0	0	0	0	8.037
BNDDES	CEARÁ II	13.040	6.839	0	0	0	0	0	0	19.879
CEF	PRO-MORADIA I e II	12.428	15.000	0	0	0	0	0	0	27.428
BNDDES	PRODETUR	7.259	6.000	0	0	0	0	0	0	13.259
BNB	PRODETUR	17.767	15.933	0	0	0	0	0	0	33.700
TOTAL - Internas em exec.		69.202	48.185	0	0	0	0	0	0	117.387

TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

	2.001	2.002	2.003	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	TOTAL
EXTERNAS	155.497	243.884	283.073	270.466	491.603	391.686	112.647	72.296	2.001.132
Novas	31.712	70.267	116.815	191.428	381.443	391.686	112.647	72.296	1.368.294
Em execução	123.785	173.597	146.258	79.038	110.160	0	0	0	632.838
INTERNAS	85.510	111.951	97.119	139.252	308.121	344.385	200.292	75.983	1.372.613
Novas	26.308	63.766	97.119	139.252	308.121	344.385	200.292	75.983	1.255.228
Em execução	69.202	48.185	0	0	0	0	0	0	117.387
TOTAL	241.007	355.835	380.192	409.718	799.724	736.071	312.939	148.279	3.373.745